



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

23.11.2017

AS 11:16 Horas

Ass:

ORIENTAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA

OTJ nº 43/2017

Processo nº 289/2017

Projeto de Lei nº 235/2017

AUTORES: Vereador ANDERSON ZANELLA (PSD)
Vereador GUSTAVO FELIPE SPEROTTO (DEM)

O presente Projeto de Lei, tem por objetivo acrescentar dispositivo na Lei Municipal nº 6.245, de 31 de julho de 2017, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade das agências bancárias de disponibilizar agentes de segurança privada junto aos terminais de caixas eletrônicos no Município de Bento Gonçalves e dá outras providências", visando regular o local de trabalho de atuação dos vigilantes, possibilitando uma maior segurança no desempenho de suas funções.

Para tanto, Fica acrescido o § 2º, ao artigo 1º, da Lei Municipal nº 6.245, de 31 de julho de 2017, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade das agências bancárias de disponibilizar agentes de segurança privada junto aos terminais de caixas eletrônicos no Município de Bento Gonçalves e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

(...)

"§ 2º Os vigilantes de que trata o caput deste artigo deverão permanecer no interior do estabelecimento, em local seguro, para que possam se proteger em caso de sinistro, durante o período de 24 (vinte e quatro) horas."

Desta feita, considerando os aspectos expendidos, a Orientação Técnico-Jurídica desta Assessoria é **FAVORÁVEL** a sua tramitação.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

Adv. Dr. Jaime Zandonai - OAB/RS 38.659
Procurador Jurídico

Adv. Dr. Kleber Ben
Coordenador do Departamento Jurídico